



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.074, DE 15 DE ABRIL DE 2019

“OFICIALIZA A GINCANA DE LAZER, ESPORTE E CULTURA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, DISPONDO SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo de nº 06/2019, e eu sanciono, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica oficializado como evento cultural municipal, a Gincana de Lazer, Esporte e Cultura em comemoração ao aniversário do Município de Teixeira de Freitas.

**Art. 2º.** A Gincana de Lazer, Esporte e Cultura em comemoração ao aniversário do Município de Teixeira de Freitas terá como princípios:

- I - A união entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada para promoção esportiva e de lazer no Município;
- II – Integração da comunidade através de atividades/provas que promovam o social, com vistas ao cultivo da solidariedade e promoção pública e gratuita do esporte, lazer e cultura;
- III – Promoção de valores como respeito ao próximo, a cooperação e a cidadania;
- IV – Preservação da tradição que representa o evento.

**Art. 3º.** Fica vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a Gincana de Lazer, Esporte e Cultura em comemoração ao aniversário do Município de Teixeira de Freitas que deverá ser desenvolvida num período de 08 (oito) dias, devendo garantir o encerramento do evento no dia 09 de maio, aniversário da cidade, assegurando igualmente que ocorram atividades relativas a gincana neste dia.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fica autorizada a fixar premiação até mesmo em dinheiro, para as 03 (três) equipes com maiores pontuações, conforme regulamento próprio, além de custear as despesas recorrentes da confecção de troféus e medalhas.

**Parágrafo único.** O troféu Transitório da Gincana de Lazer, Esporte e Cultura realizada em comemoração ao aniversário do Município de Teixeira de Freitas levará o nome de Mário Augusto.







MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º.** A divulgação do evento deverá ser ampla, buscando envolver a comunidade local e atrair novos participantes, ficando o Poder Executivo autorizado a custear despesas com:

- I – Panfletos;
- II – Sites Institucionais;
- III – Redes Sociais;
- IV – Campanhas publicitárias;
- V – Rádio Local
- VI – Outdoors: e,
- VII – Jornais.

**Art. 6º.** Para elaboração e realização das provas, bem como execução da Gincana de Lazer, Esporte e Cultura em comemoração ao aniversário do Município de Teixeira de Freitas, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá recorrer a recursos humanos e materiais disponíveis na Secretaria, por voluntários ou por terceirização de serviços e aquisição de materiais através de processo licitatório.

**Art. 7º.** Para a implantação, manutenção e ampliação da Gincana de Lazer, Esporte e Cultura em comemoração ao aniversário do Município de Teixeira de Freitas, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá prever em orçamento anual os recursos mínimos necessários para a continuidade do evento, ficando autorizada a buscar auxílio por meio de apoios, patrocínios e ou parcerias junto a iniciativa privada para efetivação desses objetivos.

**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para execução do evento.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 15 de Abril de 2019

**TEMÓTEO ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado

Em 17/04/19

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
- Mat. 006

Lei 1074/19

